



LEI ORDINÁRIA Nº 672

de 17 de janeiro de 1974

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO
DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO LEGALMENTE
RECONHECIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até o montante de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), pelo prazo de 12 (doze) meses, junto ao Banco Halles de Investimento S.A. - Departamento de Financiamentos Governamentais, sito na rua Sete de Setembro, nº 32, 7º andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ou outro Estabelecimento de Crédito legalmente reconhecido pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º..

O empréstimo a que se refere o artigo 1º destina-se a prover recursos ao Município, para recapeamento asfáltico usinado a quente.

Art. 3º..

Fica, ainda, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia as cotas de Participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e 500.000 (quinhentos mil) Ações da PETROBRAS da Municipalidade.

Art. 4º..

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDINO MARTINS DE BARROS *Presidente*

Lei Ordinária Nº 672/1974 - 17 de janeiro de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em